



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO I - Nº 14 Distribuição Gratuita

SOCORRO, SEXTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2006

SITE: www.socorro.sp.gov.br

Prefeitura abre processo seletivo para contratação de professores

A Prefeitura abrirá inscrições para o processo seletivo simplificado de tempo de serviço de títulos, para a contratação por tempo determinado, de professores de educação básica. As vagas são para PEB I e PEB II nas áreas de inglês, educação artística e também para estagiários.

As inscrições estarão abertas nos dias 05 e 06 de dezembro, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na Emei Central, que fica na rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, 258, no Centro. No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópias dos comprovantes dos títulos e tempo de serviço que possui, certidão de casamento e de nascimento de filhos menores.

Os candidatos que ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em

qualquer município), deverão apresentar, no ato de inscrição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

Os requisitos gerais para a inscrição são: ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; estar em pelo exercício dos direitos civis e políticos; estar quites com as obrigações eleitorais e militares; ter, no mínimo, 18 anos e gozar de boa saúde.

Para os candidatos a PEB I é necessário portar título de curso normal em nível médio ou superior, ou licenciatura plena em pedagogia; ter nível superior em curso de licenciatura plena, com habilitação específica.

Serão levados em conta cursos



EMEF Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis

superiores de ensino, cursos de pós-graduação, doutorado e mestrado e certificados de cursos de capacitação e palestras promovidas pelo Ministério da Edu-

cação, Secretaria de Estado de Educação e pelo Departamento Municipal de Ensino, que terão pesos diferentes na contabilidade da classificação.

Confira o Edital na Pág. 04.

Socorro sedia Fórum Regional de Saúde

A Estância de Socorro sediou o Fórum de Educação Permanente da Microrregião de Bragança Paulista, pertencente à Diretoria Regional de Saúde – DIR/ Campinas. O evento ocorreu no espaço de convenções do hotel Campo dos Sonhos, na sexta-feira, 17. Participaram do encontro mais de trinta representantes das secretarias de saúde dos municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra

Bela, Pinhalzinho, Piracaia, Socorro, Tuiuti e Vargem. O evento contou com a participação de Monte Alegre do Sul como município convidado e de pesquisadores da Universidade Federal de São Paulo – Unifesp.

O Fórum tem por principais objetivos a troca de experiências e a articulação de esforços em busca de soluções conjuntas para a saúde pública municipal. Os encontros, que ocorrem mensalmente desde maio

de 2005, são também objeto de pesquisa de uma equipe da Unifesp, coordenada pelo prof. Luiz Carlos Cecílio. Segundo Cecílio, a pesquisa deve analisar o papel do município na atual etapa de construção do SUS, e as dificuldades no processo de regionalização da assistência à saúde. O Estudo, patrocinado pela Fapesp – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, tem por finalidade subsidiar as ações da Secretaria Estadual de Saúde.



Caminhada Contra a Dengue reúne população. Pág. 08

**Grêmio Recreativo
Escola de Samba
Falange**



**02 de Dezembro
Dia Nacional
do Samba**



**Escola de Samba
Caprichosos
do Samba**

**Homenagem da
Prefeitura Municipal
da Estância de Socorro**

DESTAQUES ATOS OFICIAIS

Educação: instrução normativa define atribuições de classes e aulas para o magistério público municipal. **Pág. 02**

Licitação: aberto processo de concorrência para sistema de ensino. **Pág. 03**

CONDEPACNAS: decreto designa membros para composição do Conselho. **Pág. 02**

Finanças: publicados relatórios da execução orçamentária, receitas e despesas do 5º bimestre. **Págs. 04 a 07.**

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

DECRETO Nº 2575/2006

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Designar nos termos da Lei Municipal nº 2747 de 05 de junho de 1996 os seguintes membros para a composição do **CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO ARQUITETÔNICO CULTURAL E NATURAL DE SOCORRO - CONDEPACNAS**, representando as seguintes entidades:

I – CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (CONDEMA)

Maria Tereza Ferraz do Carmo

Dr. Luiz Carlos Pires

II – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Bárbara Aparecida Pinto Teixeira

José Joaquim de Souza

III – CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

Jaime César dos Santos Moraes

IV – CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Sonia Regina Russo Teves

V – GRUPO ECOLÓGICO ÁGUA - GEA

Guilherme Salles dos Campos

Art. 2º - O Conselho elegerá um presidente e um vice-presidente entre seus membros.

Art. 3º - O CONDEPACNAS terá mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 14 de novembro de 2006.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Dra. Darleni Domingues Gigli

Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos

Registrado, Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura

Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe da Supervisão da Secretária de Gabinete

PORTARIA Nº 4259/2006

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, por tempo indeterminado, os Agentes Comunitários de Saúde da Família, aprovados no Concurso Público – Edital nº 04/2006, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do Artigo 198 da Constituição Federal, Medida Provisória nº 297 de 09 de junho de 2006 e demais instruções especiais contidas no Edital acima referenciado:

Agente Comunitário de Saúde da Família, ref.07

PSF Vila Palmira e Adjacências - Unidade II

A partir de 03/10/2006:

Luciana Aparecida Domingues Pereira Leme, C.P. 04403 série 00231-SP.

A partir de 04/10/2006:

Andréa Cristina Merino Domingues de Oliveira, C.P. 033828 série 00184-SP.

Bairro da Aparecidinha e Adjacências – Unidade III

A partir de 05/10/2006:

Sergio Sidiel Alpi, C.P. 98983 série 00296-SP.

Marilda Aparecida de Moraes Vergel, C.P. 044002 série 462-SP.

Patrícia Aparecida de Toledo, C.P. 82230 série 00263-SP.

Geissikely de Lima Balbi, C.P. 68591 série 00322-SP.

Enilda Patrícia Brolezze, C.P. 28718 série 00335-SP.

Daiane Cristina de Moraes Ramalho, C.P. 77511 série 00310-SP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 09 de novembro de 2006.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4260/2006

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o contrato de trabalho da Professora LIDIANE APARECIDA FORMÁGIO, a partir de 16 de novembro de 2006, até 15 de dezembro de 2006, em substituição à licença prêmio da professora Silvia Bertoletti Silvério, de acordo com a cláusula 2ª do Contrato de Trabalho de Direito Administrativo, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2006, nos termos do § 2º do Artigo 4º da Lei nº 3077/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de novembro de 2006.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2007

O Departamento Municipal de Educação, conforme previsto no capítulo IV da Lei Complementar nº 56/2001, que instituiu o Plano de Carreira, Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro, expede Instrução Normativa para atribuição de classes e/ou aulas:

Art. 1º - Fica estipulado o período de 01 a 04 de dezembro do corrente ano para os docentes titulares de emprego do quadro do magistério público municipal, bem como para os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual da Educação, em exercício no município, por força do convênio decorrente do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, efetuarem sua inscrição para atribuição de classes e ou/aulas para o ano letivo de 2007.

Parágrafo único - As inscrições deverão ser efetuadas na unidade escolar sede de controle de exercício do docente.

Art. 2º - Os docentes inscritos, serão classificados, no campo de atuação da atribuição de classes e aulas, entre seus pares de mesma situação funcional.

Art. 3º - Os docentes serão classificados, observada a seguinte ordem de preferência e pontuação:

I - quanto ao Tempo de Serviço:

a) tempo de serviço docente na Prefeitura Municipal de Socorro, no campo de atuação, até 30 de novembro de 2006: 0,01 por dia;

b) dias trabalhados no ano letivo de 2006: 0,1 por dia.

II - nota de prova de concurso municipal da Prefeitura da Estância de Socorro X 0,20

III - quanto aos Títulos:

a) diploma de mestre, relativo ao campo de atuação: 4 (quatro) pontos;

b) diploma de doutor, relativo ao campo de atuação: 6 (seis) pontos;

c) certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural específico do campo de atuação, com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,5 (meio) ponto por certificado, até o máximo de 5 (cinco) pontos;

d) certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, com duração mínima de 30 (trinta) horas: 0,25 (vinte e cinco décimos) de ponto, até o máximo de 3 (três) pontos.

e) Certificados de curso de especialização, no campo de atuação, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas: 3 (três) pontos.

§ 1º - Para efeito de contagem do tempo de serviço não serão consideradas como falta apenas as ausências referentes aos afastamentos por motivo de gala, nojo, licença maternidade, licença paternidade, licença adotante, licença aborto, licença por acidente de trabalho, licença compulsória, doação de sangue, convocações do Poder Judiciário e até 6 (seis) faltas por licença médica ou outro evento.

§ 2º - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere esta Instrução Normativa.

§ 3º - Havendo empate na classificação este será dirimido levando-se em consideração:

I – maior tempo de serviço;

II – maior idade;

III – número de filhos.

§ 4º - É vedada a acumulação de pontos atribuída às alíneas "a" e "b", do inciso III deste artigo.

§ 5º - Os títulos e certificados a que se refere as alíneas "c" e "d" do inciso III, só serão considerados se forem emitidos por:

I - instituições de ensino superior devidamente reconhecidas;

II – órgãos da estrutura básica do Ministério da Educação ou das Secretarias Estaduais da Educação;

III – secretarias municipais de educação;

IV – instituições públicas estatais;

V – entidades particulares de cunho educacional.

§ 6º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

§ 7º - Não será permitida a soma dos cursos a que se referem as alíneas "c", "d" e "e" do inciso III, com carga horária inferior a 30 (trinta) e 180 (cento e oitenta) horas, respectivamente.

§ 8º - Os cursos previstos neste artigo serão considerados uma única vez, vedada a sua acumulação.

§ 9º - Serão válidos os certificados dos cursos realizados no período de 01/12/2005 a 30/11/2006 e deverão ser entregues no ato da inscrição, de 01 a 04 de dezembro de 2006.

Art. 4º - Para fins do disposto no artigo anterior, o campo de atuação específico das classes de docentes é compreendido:

a) pelas áreas curriculares que integram a formação acadêmica do professor que ministra aulas nas séries iniciais do ensino fundamental ou na educação infantil;

b) pela área curricular que integra a (s) disciplina (s) constituinte (s) da formação acadêmica do professor que ministra aulas nas séries finais do ensino fundamental e nas demais modalidades de ensino;

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de delimitação do campo de atuação de que trata este artigo, considerar-se-ão acrescidas às áreas curriculares de Linguagem e Códigos, Ciências da Natureza e Matemática, e Ciências Humanas, com suas respectivas tecnologias, as temáticas de aprofundamento e enriquecimento curricular que tenham por objeto:

a) questões da vida cidadã, tratadas como temas transversais;

b) aspectos teórico-metodológicos e de gestão escolar, que orientam a prática dos integrantes do Quadro do Magistério.

Art. 5º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata esta Instrução Normativa será 30 de novembro do ano em curso.

Art. 6º - A classificação dos docentes titulares de emprego no município será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 3º.

Art. 7º - Os docentes titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação serão classificados de acordo com as normas oriundas daquela Secretaria.

Art. 8º - Encerrado o processo de inscrição, o Departamento Municipal de Educação elaborará e publicará lista de classificação, que será afixada no Mural da sede da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, no Departamento Municipal de Educação e nas Unidades Escolares.

§ 1º - Da classificação, caberá recurso a ser interposto até a data estabelecida no artigo 27 desta instrução, junto ao Departamento Municipal de Educação, que deverá decidir do recurso na data prevista no mesmo artigo.

§ 2º - Havendo alteração na lista de classificação, a mesma será republicada, havendo novo prazo para recurso, também estabelecido no artigo 27.

Art. 9º - A atribuição de classes e aulas, no Município, dar-se-á em período que antecede o início do ano letivo e ao longo dele, respeitando-se lista única de classificação em nível de município.

Art. 10 - A atribuição de classes e aulas no início do ano letivo dar-se-á de acordo com o campo de atuação, obedecida à ordem de preferência abaixo elencada:

I - Titulares de cargo do Estado, para constituição de jornada estabelecida na época do convênio;

II - Titulares de emprego da rede municipal para constituição de jornada;

III - Titulares de emprego no Município para atribuição de carga suplementar;

IV - Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, obedecida a ordem de classificação, se houver classes vagas para ingresso.

V - Titular de emprego da rede municipal, para designação em substituição, nos termos do artigo 20 desta Instrução Normativa;

VI - Candidatos à admissão por tempo determinado (em substituição e estagiários), obedecida a ordem de preferência estabelecida na lista dos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura.

Art. 11 - A atribuição no decorrer do ano letivo dar-se-á de acordo com o disposto no artigo 9º e na seguinte conformidade:

I – Titular de emprego da rede municipal do campo de atuação da atribuição;

II – Titular de emprego da rede municipal de outro campo de atuação, desde que habilitado;



EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal nº 3095/2005. Periodicidade quinzenal, com circulação às sextas-feiras, podendo ser retirado em bancas de jornais e repartições públicas. Distribuição Gratuita.

Diretora: Patricia dos Santos

Editora e jornalista responsável: Isabela Lopasso Fernandes - MTB Nº 42094/ SP

Impressão: Editora O Liberal Ltda - Americana - SP

Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br / **Telefone:** (19) 3855-9600

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2007

(CONTINUAÇÃO)

III - Candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, obedecida a ordem de classificação, se houver classes vagas para ingresso;

IV - candidato à admissão em substituição e estagiários, obedecida a ordem de preferência estabelecida na lista dos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura.

§ 1º - O docente somente poderá desistir das aulas atribuídas para aumento da carga horária ou manutenção da mesma em uma das unidades escolares em que se encontre em exercício, a fim de reduzir o número de escolas;

§ 2º - Os docentes contratados por tempo determinado poderão exercer docência em classes ou aulas distintas da atribuição inicial, mediante a prorrogação do contrato de trabalho.

§ 3º - A retribuição pecuniária dos docentes contratados por prazo determinado, em qualquer hipótese, será calculada com base no nível inicial da escala de vencimentos das classes e/ou aulas a serem atribuídas.

Art. 12 - O aumento da carga horária, resultante da atribuição de classes ou de aulas ao docente que se encontre afastado em licença ou em afastamento previstos em legislação, somente se concretizará para todos os fins, na efetiva assunção do exercício das classes ou das aulas atribuídas.

Art. 13 - No caso de fusão de classes e/ou aulas no decorrer do ano, a classe será atribuída ao titular de emprego e quando for o caso de dois titulares será atribuída a classe e/ou ao docente melhor classificado.

§ 1º - Sempre que houver necessidade de atendimento ao docente titular, deverá ser aplicada a ordem inversa de classificação dos docentes, para a redução ou dispensa do docente admitido em caráter temporário.

§ 2º - Se houver necessidade de redução de classes e/ou de aulas o docente titular será transferido para outra unidade que comporte o mesmo.

Art. 14 - O docente a quem tenha sido atribuídas classes ou aulas, que não comparecer ou não se comunicar com a unidade escolar no primeiro dia de aula subsequente à atribuição, terá anulada a atribuição das classes ou aulas, ficando impedido de concorrer a novas atribuições durante o ano.

Art. 15 - Quando a atribuição implicar em acumulação de empregos, cargos ou funções, nos termos permitidos pela Constituição Federal, o candidato deverá apresentar, no momento da atribuição, atestado de trabalho e horário da repartição de origem.

Art. 16 - Os docentes serão convocados para participarem do processo de atribuição de classes e/ou aulas através de Edital de Convocação, sujeito à ampla divulgação.

Parágrafo Único: Para as atribuições realizadas no decorrer do ano letivo, poderá ser publicado um único Edital de Convocação, escolhendo-se determinado dia da semana para sua realização.

Art. 17 - O docente candidato a participar do processo de atribuição de classes ou aulas quando impedido de participar far-se-á representar através de instrumento legal.

Art. 18 - O docente, candidato à admissão que não comparecer ao processo de atribuição e nem se fizer representar por procuração legal, ou ainda que, estando presente recusar-se à classe ou aulas que lhe forem atribuídas, será tido como desclassificado, ficando excluído de futuras atribuições no decorrer do ano letivo, ocasião em que a atribuição recairá sobre o próximo da classificação.

Art. 19 - O docente poderá constituir carga suplementar de trabalho, nos termos do artigo 24 da Lei Complementar nº 56/2004, sendo obrigatoriamente obedecida a seguinte ordem para atribuição:

I - primeiramente com aulas de seu campo de atuação, ainda que referentes a projetos ou reforço escolar;

II - Não havendo aulas nas condições do inciso anterior, com aulas de outros campos de atuação, desde que o docente possua habilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso do inciso I a remuneração da carga suplementar far-se-á pelo valor da hora-aula do nível e referência salarial de enquadramento do docente e, no caso do inciso II, pelo valor da hora-aula do nível e referência inicial da escala de vencimentos relativa ao campo de atuação diverso.

Art. 20 - Os titulares de empregos da rede municipal poderão ser designados em substituição a titulares de empregos do mesmo campo de atuação que estejam afastados da docência para exercerem funções de suporte pedagógico.

§ 1º - A designação vigorará apenas para o ano letivo ou enquanto durar o afastamento do titular.

§ 2º - Havendo retorno do titular, caberá ao professor que assumiu a classe em substituição, reassumir a sua classe inicial, não havendo reclassificação em hipótese alguma.

§ 3º - A designação se fará com base na classificação de que trata o artigo 3º desta Instrução Normativa.

§ 4º - Os servidores que desejarem concorrer à substituição deverão fazer opção no ato da inscrição.

Art. 21 - Cabe às autoridades escolares tomarem as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes e aulas do pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal.

Art. 22 - Cabe ao Diretor (a) de Escola convocar os docentes afastados a qualquer título para participar do processo de inscrição, classificação e atribuição de aulas.

Art. 23 - Compete ao Departamento Municipal de Educação reabrir, quando necessário, inscrição para candidatos às funções de docência.

Art. 24 - Compete ao Diretor (a) de Escola atribuir as classes e as aulas de sua Unidade Escolar, aos titulares de emprego, respeitando a classificação dos docentes para compatibilizar os turnos e horários de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO: A atribuição das turmas, classes e/ou aulas para os docentes será feita pelo Diretor da Unidade Escolar, ouvida a Diretora Municipal de Educação, de forma criteriosa, levando-se em conta:

I - a formação profissional do docente, inclusive no que se refere a estudos de pós-graduação e aperfeiçoamento;

II - experiência e reconhecimento social da atuação do docente em determinada série ou turma;

III - a sensibilidade do docente para trabalhar com alunos da faixa etária em questão.

Art. 25 - Os responsáveis pelo processo de atribuição de classe e aulas deverão ter por base esta instrução normativa, portarias, editais e comunicados que regulamentam todo o processo de inscrição e atribuição de classes e aulas.

Art. 26 - Ficam os titulares de empregos das classes de docentes lotados nas unidades escolares, que serão consideradas suas sedes de controle.

§ 1º - A fixação da sede de controle será feita por escolha do docente, com base na escala de classificação de atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2007, a que se refere a presente Instrução Normativa.

§ 2º - São sede de controle de frequência:

- EMEF Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis com 23 classes, sendo 03 de Etapa Inicial na EMEI Central, 02 de Etapa Inicial na EMEI Aparecidinha e 18 no próprio prédio.

- EMEF Prof.ª Benedicta Geralda de Souza Barbosa com 18 classes, sendo 03 de Etapa Inicial na EMEI Jardim Araújo e 15 no próprio prédio.

- EMEF Prof. Eduardo Rodrigues de Carvalho com 14 classes, sendo 01 classe de Etapa Inicial e 01 de Educação Infantil na EE Prof.ª Maria Odete da Silveira Leite Frattini, 10 no próprio prédio, sendo 03 de Educação Infantil e 07 de Ensino Fundamental e 02 classes de EJA no CEMEP/SENAI.

- EMEF Prof.ª Esther de Camargo Toledo Teixeira com 22 classes, sendo 06 de Etapa Inicial no CEMEI, 02 de Etapa Inicial na Vila Palmira e 14 no próprio prédio.

- Escola Municipal Bairro da Bela Vista com 23 classes, sendo:

- 02 na EMEF Bairro do Rio do Peixe;

- 02 na EMEF Bairro Lavras de Baixo;

- 02 na EMEF Bairro Barão de Ibitinga;

- 02 na EMEF Bairro dos Rubins;

- 03 na EMEF Lavras de Cima;

- 05 na EMEF Bairro do Livramento, sendo 03 no próprio prédio e 02 de Etapa Inicial na EMEI Cândido Alves Godoy;

- 03 na EMEF Bairro do Agudo, sendo 02 no próprio prédio e 01 de Etapa Inicial na EE Helena José Bonfá;

- 04 na EMEF Bairro do Pinhal, sendo 03 no próprio prédio 01 de Etapa Inicial na EMEI Bairro do Camanducaia de Cima.

- CEMEI com 22 classes.

- EMEI Central com 09 classes.

- EMEI Jardim Araújo com 06 classes.

- EMEI Aparecidinha com 06 classes.

- EMEI Vila Palmira com 15 classes, sendo 04 no próprio prédio e 11 classes de Educação Infantil vinculadas, sendo:

- 01 na EMEI Bairro do Visconde;

- 01 na EMEI Bairro do Camanducaia do Meio;

- 01 na EMEI Bairro Camanducaia de Cima;

- 01 na EMEI Bairro da Lagoa;

- 01 na EMEI Bairro Lavras de Baixo;

- 01 na EMEI Bairro Lavras de Cima;

- 01 na EMEI Bairro dos Rubins;

- 01 na EMEI Bairro do Livramento;

- 01 na EMEI Bairro dos Pereiras;

- 02 na EMEI Cândido Alves de Godoy.

- APAE com 05 classes;

- Creche Betania com 01 classe;

- Creche Jardim Araújo com 01 classe;

- Creche Jardim Carvalho com 01 classe;

- Creche Jardim Santa Cruz com 01 classe.

Art. 27 - Fica estabelecido o seguinte cronograma de inscrição para o processo de atribuição de classes e aulas, a saber:

De 01 a 04/12/2006 - inscrição de docentes.

De 01 a 04/12/2006 - Termo de concordância dos professores efetivos do Estado, para permanecerem ou não afastados junto ao Convênio Parceria Estado Município.

Local: sede de exercício do professor.

Horário: 08:30 às 11:00 hs e 13:30 às 17:00 hs.

Dia 05/12/2006 - Os diretores deverão enviar até às 12 horas as planilhas de inscrições para o Departamento Municipal de Educação que precederá à classificação única.

Dia 07/12/2006 - fixação de classificação de professores.

Dia 08/12/2006 - interposição de recursos.

Dia 11/12/2006 - decisão dos recursos interpostos.

Dia 12/12/2006 - afixação da classificação final.

Art. 28 - A atribuição de classes e aulas a que se refere a presente Instrução Normativa será feita em cinco fases, no Centro Cultural, a saber:

I - 1ª Fase: 18/12/2006 às 08:00 - PEB II - atribuição de aulas aos titulares de emprego nas disciplinas Educação Artística, Educação Física e Inglês, e se houver aulas para ingresso, será obedecida a ordem de preferência estabelecida na lista dos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura.

II - 2ª fase: 19/12/2006 às 08:00 horas: atribuição das classes aos professores efetivos do Estado assumidos no convênio de parceria, sendo garantida uma classe na escola em que o professor exerceu aulas em 2006.

III - 3ª fase: 19/12/2006 às 9:00 horas - PEB I - atribuição de classes e/ou aulas aos professores da rede municipal de ensino obedecendo-se os critérios estabelecidos no art. 3º desta Instrução Normativa, e se houver vagas para ingresso, será obedecida a ordem de preferência estabelecida na lista dos remanescentes aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura.

IV - 4ª fase: 19/12/2006, às 15:00 horas: atribuição de classes e aulas para titulares de empregos da rede municipal, designados em substituição, de acordo com o artigo 20 da presente Instrução Normativa;

V - 5ª fase: 20/12/2006 às 08:00 horas: atribuição de classes e/ou aulas em substituição e estagiários para 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os professores ingressantes e os admitidos por tempo determinado serão contratados a partir de 01/02/2007.

Art. 29 - O Departamento Municipal de Educação, amparado na cláusula segunda do Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal da Estância de Socorro e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Socorro - APAE, autorizado pela Lei Municipal nº 2985/2003, de 10 de fevereiro de 2003, cederá professores para a "APAE", os quais deverão cumprir horário e calendário da respectiva instituição, resguardando a jornada de 30 h/a, conforme disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 56/2001, que instituiu o Plano de Carreira e Empregos e Remuneração do Magistério Público Municipal da Estância de Socorro.

Art. 30 - Os professores que escolherem as classes de Creches assinarão no ato de escolha Termo de Compromisso de disponibilidade de tempo para cumprir horário de HTPC conjunto com as demais professoras das Creches, no período da tarde desempenhar as atribuições próprias do trabalho dos profissionais das Creches.

Art. 31 - Os professores que escolherem classes do integral do CEMEI - Centro Municipal de Educação Integral, bem como os da EMEF Esther C Toledo Teixeira assinarão compromisso de planejar e executar atividades do currículo diversificado, previstas no projeto da referida escola, em virtude de seu funcionamento integral.

Art. 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento Municipal de Educação, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Art. 33 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de outubro de 2006.

ELISABETH FRIAS PARES
Diretora Municipal de Educação

LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância de Socorro comunica a todos os interessados que se encontra aberto na Divisão de Licitações o seguinte processo:

Processo Nº 123/2006/PMES - Concorrência Nº 005/2006. Objeto: **Contratação de Sistema de Ensino, incluindo o fornecimento de materiais Didáticos para alunos e professores, para a Rede Municipal de Educação, abrangendo o Ensino Infantil e Ensino Fundamental, bem como a prestação de serviços de aperfeiçoamento e assessoramento dos diretores e professores do município de Socorro, pelo período de 03 (três) anos.** Tipo: Menor Preço Global. Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 - Habilitação e Nº 02 - Proposta até às 9h 30 min do dia **28/12/2006**, e reunião de Licitação às 9h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **27/11/2006 à 27/12/2006.** Entrega das amostras até **28/12/2006.**

Obs: O Edital completo será disponibilizado no site www.socorro.sp.gov.br, no link de licitações e maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, pessoalmente, à Rua Campos Sales, 177, centro, Socorro, São Paulo, pelo telefone (19) 3855-9602, no horário das 8h 30min até às 11h e das 13h às 17h e 30min, com William, Netto ou Filomena.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de novembro de 2006.

WILLIAM DOS SANTOS GUILHERME
Chefe da Divisão de Licitações

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2006

"Dispõe o processo seletivo simplificado de Tempo de Serviço e Títulos para contratação por tempo determinado de docentes para ministrar aulas na rede municipal de ensino".

O Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS, visando a contratação por tempo determinado de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II – de INGLÊS E EDUCAÇÃO ARTÍSTICA e ESTAGIÁRIOS, para ministrar aulas na rede Municipal de Educação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 56/2001 e da Lei Municipal nº 2.180/89, alterada pela Lei 2.836/98, e das seguintes instruções especiais que compõem o presente Edital:

Art 1º- Fica estipulado o período de 05/12/2006 a 06/12/2006 para inscrições de interessados em participar do processo seletivo simplificado de tempo de serviço e de títulos, visando à contratação temporária de:

- I - Professor de Educação Básica I – PEB I;
- II – Professor de Educação Básica II – PEB II – de Inglês e Educação Artística;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos poderão optar, dentro de seu campo de atuação, para concorrerem às vagas de Professor Estagiário.

Art. 2º - O presente processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2007, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, a critério da Administração Municipal.

Art. 3.º - As inscrições serão recebidas no período especificado no artigo anterior, das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, na EMEI Central, situada à Rua Dr. Alfredo de Carvalho Pinto, 258 – Centro, Socorro/SP .

PARÁGRAFO ÚNICO: Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.

Art. 4.º - No ato de inscrição o candidato deverá assinar requerimento próprio, juntando cópia dos comprovantes dos títulos e tempo de serviço que possui, certidão de casamento e de nascimento de filhos menores, se for o caso e os documentos a que se refere o artigo 5º deste Edital.

Parágrafo único - As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

Art. 5º - Os candidatos, caso ocupem algum cargo ou função pública, em qualquer órgão da administração federal, estadual ou municipal (em qualquer município), deverão apresentar, no ato de inscrição, comprovante de horário de trabalho firmado pela autoridade competente do órgão e assinar declaração de acúmulo de empregos, cargos ou funções.

Art. 6.º - São requisitos gerais para a inscrição:

- I – ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
- II – estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- III – estar quites com as obrigações eleitorais e militares;
- IV – ter idade mínima de 18 anos.
- V – gozar de boa saúde.

Art. 7.º - São requisitos específicos para a inscrição:

- I – Professor de Educação Básica I – PEB I: ser portador de título de curso normal em nível médio ou superior ou licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica para a docência na educação infantil e/ou nas séries iniciais do ensino fundamental.
- II – Nível superior em curso de Licenciatura Plena com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os candidatos que se inscreverem para ministrar aulas na Educação Especial, deverão comprovar habilitação específica.

Art. 8.º - Os candidatos inscritos serão classificados observada a ordem de preferência de acordo com a pontuação obtida, considerando-se os seguintes critérios:

I - quanto ao **TEMPO DE SERVIÇO**, no campo de atuação da inscrição, na rede municipal de ensino, na rede estadual, em outras redes municipais ou em instituições de ensino particulares: 0,001 por dia, até no máximo de 20 (vinte) pontos.

II - quanto aos **TÍTULOS**:

- a) curso superior de ensino, de graduação correspondente à licenciatura plena, exceto quando utilizado como requisito: 2,00 pontos;
- b) curso superior de ensino, de graduação correspondente à licenciatura plena em pedagogia, exceto quando utilizado como requisito: 3,00 pontos;
- c) curso de pós-graduação em área da educação, com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta horas): 3,00 pontos;
- d) curso de mestrado: 4,00 pontos;
- e) curso de doutorado: 6,00 pontos;
- f) certificados de cursos de capacitação e palestras promovidas ou reconhecidas pelo MEC, SEE e Departamento Municipal de Educação, na proporção de 0,25 pontos por curso até o máximo de 2,00 pontos, considerando apenas os cursos realizados nos últimos 03 anos com carga horária igual ou superior a 30 horas.

§1º - Para fins de comprovação de tempo de serviço na rede municipal de ensino, estadual ou em outras redes municipais, o candidato deverá apresentar atestado, devidamente firmado por autoridade competente, discriminado em dias o tempo de exercício no serviço público.

§ 2º - Para fins de comprovação de tempo de serviço em instituições particulares o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho onde conste a anotação do início e fim do contrato de trabalho e a função desempenhada.

§ 3º- O tempo de serviço utilizado para aposentadoria não será computado para a classificação a que se refere este Edital.

§ 4º - Não terão validade os certificados que não contenham, expressamente, a identificação da entidade promotora e/ou a carga horária.

§ 5º - Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para a inscrição e, portanto, para que o curso de pedagogia ou normal superior seja contado como título para o Professor de Educação Básica I – PEB I, deverá ser apresentado juntamente com a comprovação de que o candidato possui a habilitação em curso normal em nível médio.

Art. 9º - A data base para a contagem de tempo de serviço de que trata este Edital, será 30 de novembro de 2006.

Art. 10 - A classificação será efetuada com base no somatório de pontos obtidos nos critérios referidos no artigo 8º.

Art. 11 - No caso de empate na contagem de pontos terão preferência sucessivamente o candidato que:

- I - Tiver maior idade;
- II - For casado;
- III - Possuir o maior número de filhos menores.

Art. 12 - Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação, a Prefeitura Municipal elaborará e publicará as listas de classificação, que serão afixadas no Mural da sede da Prefeitura Municipal de Socorro e na EMEI Central.

Art. 13 - Da classificação caberá recurso, sem efeito suspensivo, interposto no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 14 - A Administração Municipal deverá decidir do recurso no prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 15 – Após decisão dos recursos será publicada novas listas de classificação, abrindo-se novo prazo para recurso, caso tenha havido alteração na classificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos deverão ser interpostos no prazo estabelecido no artigo 13.

Art. 16 - A classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal.

Art. 17 – Os candidatos serão contratados obedecida rigorosa ordem de classificação e de acordo com as disposições contidas na Instrução Normativa para atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2007, de 30 de outubro de 2006.

Art. 18 – Os candidatos serão contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Municipal n.º 2.180/89, alterada pela Lei 2.836/98, e de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

Art. 19 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.

Art. 20 – O Prefeito Municipal fixará através de ato próprio a comissão responsável pelo presente processo seletivo, que poderá ser a mesma comissão da atribuição de classes e aulas para o ano letivo de 2006.

Art. 21 – Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela comissão do processo seletivo e pelo Departamento Municipal de Educação e, no momento da atribuição de classes e/ou aulas pela comissão própria, tendo como princípio básico à ordem de preferência do candidato na escala de classificação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de outubro de 2006.

DR. JOSÉ MÁRIO DE FARIA
Prefeito Municipal

RESUMO DA RECEITA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/ 2006

CODIGO	DESCRICAÇÃO	VALOR - R\$
2 - 6	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	127.976,52
3 - 9	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	27.789,64
4 - 2	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	5.815,42
5 - 5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	3.213,91
6 - 8	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	38.776,47
7 - 1	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	77.879,64
8 - 4	TAXA DE L.FUN.EST.COM.IND.PRES	23.326,00
9 - 7	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	3.457,38
10 - 7	TAXA LIC COM EVENTUAL AMBULANT	185,63
16 - 5	TAXA ESTC VIC (ZONA AZUL)	2.364,50
18 - 1	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	2.998,20
19 - 4	TAXA LIC EXECUCAO DE OBRAS	4.663,24
20 - 4	TAXA LIMPEZA PUBLICA	24.070,09
21 - 7	TAXA CONS VIAS LOGRAD PUBLICOS	23.480,25
23 - 3	CONTRIB P/CUSTEIO DE S IL PUBL	27.415,50
24 - 6	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	1.510,99
26 - 2	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEF	5.459,07
27 - 5	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	879,02
28 - 8	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	2.731,63
29 - 1	REC REM DEP BANC REC VINC ASP	4.567,57
30 - 4	REM OUTR DEP REC NAO VINC	1.498,94
31 - 4	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	40,00
32 - 7	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	5.239,95
33 - 0	SERVICO DE INSPECAO E FISCALIZ	1.325,44
34 - 3	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	540.506,41
35 - 6	CTA PARTE IMP.TER.RURAL -ITR	23.340,81
36 - 9	COTA PARTE DA CIDE	25.144,46
38 - 5	TRANSF.ICMS DESONER.LC 87/96	4.993,26
39 - 8	CTA.PTE.FUNDO ESP.PETROLEO-FEP	9.938,60
40 - 8	CONVENIO PAB	42.400,00
41 - 1	ACOES BASICAS VIG SANITARIA	706,67
42 - 4	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	10.800,00
43 - 7	EPIDEMIOLOGIA CONTROLE DOENCAS	8.634,92
46 - 6	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	4.200,00
48 - 2	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	24.293,13
49 - 5	TRANSF FNDE - PNAE	14.574,49
50 - 5	CONVENIO PNAC	1.557,60
51 - 8	CONVENIO PNAT	13.011,20
52 - 1	CTA-PTE IMP/S/CIRC.MERCAD-ICMS	562.577,11
53 - 4	CTA-P.IMP/S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	55.008,14
54 - 7	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	5.262,65
55 - 0	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	216,42
56 - 0	COMP FINANC LEI 7990 28/12/89	54,37
57 - 6	TRANSF.REC.SIST.UN.SAUDE SUS	15.762,35
59 - 2	TRANSF DE RECURSOS FUNDEF	291.770,36
60 - 2	TRANSF.CONV.ASSIST.SOCIAL PAC	790,00
62 - 8	TRANSF.MERENDA ESCOLAR	22.985,60
64 - 4	SEADS PDD CENTRO DE REABILIT	2.250,00
65 - 7	SEADS PROG.ESPACO AMIGO	1.500,00
66 - 0	SEADS PROG.FORT. A FAMILIA	2.115,00
69 - 9	MULTA E JUROS DE MORA E TAXAS	2.329,17
70 - 9	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	4.412,44
71 - 2	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	949,60
72 - 5	MULTA E JUROS DE MORA D.A.TAXA	17.581,97
73 - 8	MULTA E JUROS DE MORA D.A.IPTU	1.250,05
74 - 1	MULTA E JUROS DE ORA D.A.ISSQN	6.977,47
75 - 4	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	5.605,85
76 - 7	OUTRAS RESTITUICOES	1.170,00
77 - 0	DIVIDAATIVA DE IPTU	41.400,11
78 - 3	DIVIDAATIVA DO ISSQN	16.520,55
79 - 6	DIVIDAATIVA DE TAXAS	360,75
81 - 9	HONORARIOS DE ADVOGADOS	2.049,72
84 - 8	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	7.031,86
90 - 3	DEDUCAO REC FOR FUNDEF-FPM	-81.075,93
92 - 9	DEDUCAO REC FORM FUNDEF-ICMS	-84.386,58
93 - 2	DEDUCAO REC FORM FUNDEF-IP	-789,41
94 - 5	TRANSF.CONV.PRO.DESFAVELAMENTO	10.083,80
103 -	TR CONV PSF JD CALAF E PQ FERRUCIO	8.644,12
105 -	PROG MED LIPER-DIAB-ASMA-RENITE	5.897,50
113 -	OP CREDITO MODERNIZACAO AD PUB	241.255,00
116 -	PROGRAMA PDDE	4.870,60
TOTAL		2.313.197,19

DR. JOSÉ MÁRIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL

Compactado p/ Publicação - Modelo 1

MUNICÍPIO DE SOCORRO
5º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
Receitas Correntes (A)	24.457.202,17	24.457.202,17	4.076.200,37	4.020.380,59	20.381.001,25	22.397.603,53	2.059.598,64
Tributárias	5.442.923,20	5.442.923,20	907.153,84	716.826,87	4.535.769,20	4.704.409,13	738.514,07
Impostos	4.054.720,00	4.054.720,00	675.786,68	540.937,00	3.378.933,32	3.471.919,22	582.800,78
IPTU	3.139.720,00	3.139.720,00	523.286,68	306.579,93	2.616.433,32	2.413.005,62	726.714,38
ISSQN	495.000,00	495.000,00	82.500,00	152.916,53	412.500,00	708.897,20	-213.897,20
ITBI	300.000,00	300.000,00	50.000,00	62.525,29	250.000,00	255.937,94	44.062,06
IRRF	120.000,00	120.000,00	20.000,00	18.915,25	100.000,00	94.078,46	25.921,54
Taxas	1.388.203,20	1.388.203,20	231.367,16	175.889,87	1.156.835,88	1.232.489,91	155.713,29
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	300.000,00	300.000,00	50.000,00	56.772,21	250.000,00	274.010,61	25.989,39
Patrimoniais	162.027,20	162.027,20	27.004,54	34.481,67	135.022,60	241.867,22	-79.840,02
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	149.978,00	149.978,00	24.996,34	13.010,64	124.981,66	90.470,22	59.507,78
Transferências Correntes	18.384.113,09	18.384.113,09	3.064.018,86	3.313.642,28	15.320.093,98	17.532.589,00	851.524,09
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(1.764.839,11)	(1.764.839,11)	(294.139,85)	(326.197,59)	(1.470.699,24)	(1.666.421,67)	98.417,44
Outras Receitas Correntes	1.782.999,79	1.782.999,79	297.166,64	211.844,51	1.485.833,05	1.220.679,02	562.320,77
Receitas de Capital (B)	1.692.672,83	1.692.672,83	282.112,13	438.465,49	1.410.560,65	1.745.797,47	-53.124,64
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	241.255,00	0,00	241.255,00	-241.255,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	241.255,00	0,00	241.255,00	-241.255,00
Alienação de Bens	94.787,00	94.787,00	15.797,82	0,00	78.989,14	0,00	94.787,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.597.885,83	1.597.885,83	266.314,31	197.210,49	1.331.571,51	1.504.542,47	93.343,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	26.149.875,00	26.149.875,00	4.358.312,50	4.458.846,08	21.791.561,90	24.143.401,00	2.006.474,00
DESPESAS							
	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	22.976.675,00	24.201.951,33	3.415.124,02	4.153.706,79	21.947.987,81	20.246.648,87	2.253.963,52
Pessoal/Encargos Sociais	11.287.299,00	10.946.940,95	1.998.100,68	2.018.482,69	9.874.065,14	9.872.548,88	1.072.875,81
Juros/Encargos da Dívida Interna	100.000,00	160.000,00	39.383,89	39.383,89	109.958,56	109.958,56	50.041,44
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.589.376,00	13.095.010,38	1.377.639,45	2.095.840,21	11.963.964,11	10.264.141,43	1.131.046,27
Despesas de Capital (D)	2.388.700,00	5.656.674,72	713.571,57	713.948,04	4.468.776,49	3.437.263,39	1.187.898,23
Investimentos	2.088.700,00	5.235.899,72	676.187,84	676.564,31	4.093.776,49	3.062.263,39	1.142.123,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	300.000,00	420.775,00	37.383,73	37.383,73	375.000,00	375.000,00	45.775,00
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	300.000,00	420.775,00	37.383,73	37.383,73	375.000,00	375.000,00	45.775,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	784.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL (C+D)	25.365.375,00	29.858.626,05	4.128.695,59	4.867.654,83	26.416.764,30	23.683.912,26	3.441.861,75
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	784.500,00	-3.708.751,05	330.150,49	-408.808,75	-2.273.363,30	459.488,74	

Prefeito Municipal
Dr. José Mario de Faria

Contabilista - CRCISP N°224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Compactado p/ Publicação - Modelo 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
5º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		5º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	1.128.000,00	1.128.000,00	147.991,61	147.991,61	562.553,14	562.553,14	565.446,86
1	31	Ação Legislativa	1.128.000,00	1.128.000,00	147.991,61	147.991,61	562.553,14	562.553,14	565.446,86
4	0	ADMINISTRAÇÃO	2.684.993,00	3.694.281,68	456.938,81	525.493,79	3.393.561,83	3.081.662,21	300.719,85
4	122	Administração Geral	2.186.463,00	3.122.951,68	362.288,01	415.658,38	2.876.062,41	2.586.998,50	246.889,27
4	123	Administração Financeira	498.530,00	571.330,00	94.650,80	109.835,41	517.499,42	494.663,71	53.830,58
5	0	DEFESA NACIONAL	329.000,00	396.396,81	69.050,11	73.501,78	357.899,64	330.425,57	38.497,17
5	153	Defesa Terrestre	329.000,00	396.396,81	69.050,11	73.501,78	357.899,64	330.425,57	38.497,17
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.074.190,00	1.204.248,52	196.617,48	249.479,13	1.147.476,42	957.927,23	56.772,10
8	244	Assistência Comunitária	1.074.190,00	1.204.248,52	196.617,48	249.479,13	1.147.476,42	957.927,23	56.772,10
10	0	SAÚDE	3.865.500,00	4.644.859,80	723.861,10	961.135,23	4.339.979,31	3.954.579,70	304.880,49
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.865.500,00	4.644.859,80	723.861,10	961.135,23	4.339.979,31	3.954.579,70	304.880,49
12	0	EDUCAÇÃO	9.848.662,00	10.351.800,67	1.441.609,96	1.725.982,84	8.773.066,53	7.698.989,49	1.578.734,14
12	361	Ensino Fundamental	5.142.662,00	5.787.527,30	571.290,18	881.780,47	4.568.069,75	3.854.300,19	1.219.457,55
12	363	Ensino Profissional	158.500,00	185.100,00	39.381,63	44.152,63	151.790,91	142.673,11	33.309,09
12	365	Educação Infantil	3.535.500,00	3.112.052,56	466.922,21	529.289,54	2.786.833,17	2.666.135,59	325.219,39
12	306	Alimentação e Nutrição	1.012.000,00	1.267.120,81	364.015,94	270.760,20	1.266.372,70	1.035.880,60	748,11
13	0	CULTURA	176.000,00	180.000,00	25.715,58	31.380,27	168.695,25	152.198,15	11.304,75
13	392	Difusão Cultural	176.000,00	180.000,00	25.715,58	31.380,27	168.695,25	152.198,15	11.304,75
15	0	URBANISMO	2.598.360,00	3.042.281,56	368.769,27	503.964,62	2.824.521,11	2.443.084,96	217.760,45
15	452	Serviços Urbanos	2.598.360,00	3.042.281,56	368.769,27	503.964,62	2.824.521,11	2.443.084,96	217.760,45
17	0	SANEAMENTO	166.950,00	177.450,00	15.783,02	14.567,82	167.871,71	144.815,96	9.578,29
17	512	Saneamento Básico Urbano	166.950,00	177.450,00	15.783,02	14.567,82	167.871,71	144.815,96	9.578,29
20	0	AGRICULTURA	82.500,00	86.600,00	11.841,02	12.836,02	76.916,25	66.070,75	9.683,75
20	605	Abastecimento	82.500,00	86.600,00	11.841,02	12.836,02	76.916,25	66.070,75	9.683,75
22	0	INDÚSTRIA	744.600,00	1.470.556,01	283.032,51	149.761,81	1.363.350,93	1.187.902,15	107.205,08
22	661	Promoção Industrial	744.600,00	1.470.556,01	283.032,51	149.761,81	1.363.350,93	1.187.902,15	107.205,08
26	0	TRANSPORTE	1.804.620,00	2.425.076,00	229.559,26	311.802,65	2.300.790,74	2.175.690,14	124.285,26
26	782	Transporte Rodoviário	1.804.620,00	2.425.076,00	229.559,26	311.802,65	2.300.790,74	2.175.690,14	124.285,26
27	0	DESPORTO E LAZER	171.500,00	187.800,00	28.180,58	30.011,98	169.394,97	157.782,06	18.405,03
27	812	Desporto Comunitário	171.500,00	187.800,00	28.180,58	30.011,98	169.394,97	157.782,06	18.405,03
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	690.500,00	869.275,00	129.745,28	129.745,28	770.686,47	770.230,75	98.588,53
28	843	Serviço da Dívida Interna	280.500,00	223.500,00	47.118,69	47.118,69	223.000,00	223.000,00	500,00
28	846	Outros Encargos Especiais	410.000,00	645.775,00	82.626,59	82.626,59	547.686,47	547.230,75	98.088,53
		TOTAL	25.365.375,00	29.858.626,05	4.128.695,59	4.867.654,83	26.416.764,30	23.683.912,26	3.441.861,75

Prefeito Municipal
Dr. José Mario de Faria

Contabilista - CRCISP N°224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

Modelo 3

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO
5º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	MÊS DE REF: OUTUBRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.144.958,98	2.604.202,20	3.280.544,06	2.941.189,62	2.281.347,78	2.072.614,77	2.750.146,36	2.064.821,14	2.133.775,86	2.183.007,43	2.126.580,69	2.219.997,49	28.803.186,38	28.232.200,70	26.222.041,28
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.144.958,98	2.604.202,20	3.280.544,06	2.941.189,62	2.281.347,78	2.072.614,77	2.750.146,36	2.064.821,14	2.133.775,86	2.183.007,43	2.126.580,69	2.219.997,49	28.803.186,38	28.232.200,70	26.222.041,28
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir./Ind. e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	167.875,39	204.978,50	186.389,08	141.075,62	159.458,49	161.488,34	192.753,79	169.641,45	162.341,17	167.076,14	159.196,69	167.000,90	2.039.275,56	1.989.673,90	1.764.839,11
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	167.875,39	204.978,50	186.389,08	141.075,62	159.458,49	161.488,34	192.753,79	169.641,45	162.341,17	167.076,14	159.196,69	167.000,90	2.039.275,56	1.989.673,90	1.764.839,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	1.977.083,59	2.399.223,70	3.094.154,98	2.800.114,00	2.121.889,29	1.911.126,43	2.557.392,57	1.895.179,69	1.971.434,69	2.015.931,29	1.967.384,00	2.052.996,59	26.763.910,82	26.242.526,80	24.457.202,17

Prefeito Municipal
Dr. José Mario de Faria

Contabilista - CRCISP Nº224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Modelo 4

PORTARIA Nº 4261/2006

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em virtude de aprovação em Concurso Público, Edital 01/2005, para ocupar o emprego permanente de Jardineiro, referência 04:
A partir de 13/11/2006:

José Roberto Alves de Oliveira, C.P. nº 018176, série 471ª-SP

A partir de 21/11/2006:

Samuel Pinto Gonçalves, C.P. 071920 série 00190-SP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de novembro de 2006.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4262/2006

"Altera Comissão Sindicante Permanente"

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Comissão Sindicante Permanente nomeada através da Portaria nº 4023/2005, constituída nos termos da Lei nº 3022 de 19 de dezembro de 2003, em virtude da suspensão do Contrato de Trabalho de Thiago Bittencourt Balderi;

Art. 2º - A Comissão Sindicante Permanente passa a ser assim composta:
Alexandra Aparecida de Mello - Escriturária
Mércia Aparecida Gianotti Godoi - Escriturária
Lucas José Cauduro Figueiredo - Escriturário

Art. 3º - Prevalcem os demais artigos da Portaria 4023/2005 inalterados;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de novembro de 2006.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4263/2006

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços, Salete de Fátima Torres Ishikawa, Chefe da Supervisão de Agricultura, referência . 30, para responder pelo Chefe da Divisão de Agricultura, Rodrigo da Silva Binotti, referência 35, no período de suas férias regulamentares, de 30 de outubro de 2006 a 28 de novembro de 2006, fazendo jus à diferença de salário entre as respectivas referências, de acordo com o Artigo 25 da Lei Complementar nº 58/2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 13 de novembro de 2006.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO

5º BIMESTRE DE 2006

Valores expressos em R\$

I-RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais					0,00
Contribuições dos Servidores Ativos					0,00
Contribuições dos Servidores Inativos					0,00
Contribuições dos Pensionistas					0,00
Receitas Patrimoniais					0,00
Compensações Previdenciárias					0,00
Alienações de Bens					0,00
Outras					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

II-DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos							0,00
Pensionistas							0,00
Outros Benefícios							0,00
Outras Despesas							0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

III - RESULTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

IV -DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS	RS
Receitas	0,00	Despesas 0,00
Orçamentárias		Orçamentárias pagas
Extra-orçamentárias		Extra-orçamentárias
		Inscrição Restos a pagar*
Saldo do exercício anterior	0,00	Saldo Atual 0,00
Caixa		Caixa
Bancos Conta Movimento		Bancos Conta Movimento
Aplicações Financeiras		Aplicações Financeiras
Total Geral	0,00	0,00

* Relativo ao último bimestre

Prefeito Municipal
Dr. José Mario de Faria

Contabilista - CRCISP Nº224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO (Art. 53, Inciso III da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Modelo 5

MUNICÍPIO DE SOCORRO
5º BIMESTRE DE 2006

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	24.457.202,17	4.076.200,37	20.381.001,25	4.020.380,59	22.397.603,53	19.078.224,99
Receitas de Capital	1.692.672,83	282.112,13	1.410.560,65	438.465,49	1.745.797,47	1.881.742,60
Subtotal:	26.149.875,00	4.358.312,50	21.791.561,90	4.458.846,08	24.143.401,00	20.959.967,59
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	241.255,00	241.255,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	142.926,00	23.821,02	119.105,01	31.356,16	225.089,88	161.446,21
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	142.926,00	23.821,02	119.105,01	272.611,16	466.344,88	161.446,21
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	26.006.949,00	4.334.491,48	21.672.456,89	4.186.234,92	23.677.056,12	20.798.521,38

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	24.201.951,33			4.153.706,79	20.246.648,87	16.081.859,21
(-) Juros e Encargos da Dívida	160.000,00			39.383,89	109.958,56	106.820,51
Subtotal	24.041.951,33	0,00	0,00	4.114.322,90	20.136.690,31	15.975.038,70
Despesas de Capital	5.656.674,72			713.948,04	3.437.263,39	2.886.979,61
(-) Deduções	420.775,00	0,00	0,00	37.383,73	375.000,00	390.946,46
Amortização de Dívida	420.775,00			37.383,73	375.000,00	390.946,46
Concessão de Empréstimos	0,00			0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00			0,00	0,00	0,00
Subtotal	5.235.899,72	0,00	0,00	676.564,31	3.062.263,39	2.496.033,15
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	29.277.851,05	0,00	0,00	4.790.887,21	23.198.953,70	18.471.071,85
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-3.270.902,05	4.334.491,48	21.672.456,89	-604.652,29	478.102,42	2.327.449,53

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	5.593.307,17	5.231.616,49	5.149.096,59		
II. Deduções: (*)	600.452,50	3.547.318,64	3.343.162,59		
Ativo Disponível	1.026.037,87	2.904.281,84	2.746.972,84		
Haveres Financeiros	904.776,00	645.154,74	598.307,69		
(-) Restos a Pagar Processados	1.330.361,37	2.117,94	2.117,94		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	4.992.854,67	1.684.297,85	1.805.934,00		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	4.992.854,67	1.684.297,85	1.805.934,00	121.636,15	-3.186.920,67

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.
Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Prefeito Municipal
Dr. José Mario de Faria

Contabilista - CRC1SP Nº224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR (Artigo 53, Incisos V, da LC. 101/00) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Modelo 6

MUNICÍPIO DE SOCORRO

5º BIMESTRE DE 2006

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								0,00	
PODER EXECUTIVO	1.352.976,40	0,00	0,00	0,00	3.275,04	0,00	1.348.393,58	1.307,78	2.746.162,68
Prefeitura Municipal	1.352.976,40	0,00	0,00	0,00	3.275,04	0,00	1.348.393,58	1.307,78	2.746.162,68
Órgãos/Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquia "X"								0,00	
Fundação Pública "Y"								0,00	
Empresa Púb. Dependente "Z"								0,00	
TOTAL:	1.352.976,40	0,00	0,00	0,00	3.275,04	0,00	1.348.393,58	1.307,78	2.746.162,68

Prefeito Municipal
Dr. José Mario de Faria

Contabilista - CRC1SP Nº224031/O-1
Kellen Maria Sartori Bonetti

Responsável pelo Controle Interno
Fabiana Rinaldi

Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

DECRETO Nº 2576/2006

"Regulamenta o artigo 31 da Lei Complementar n. 56/2001, de 17 de dezembro de 2001, que trata do prêmio de valorização funcional para os servidores do Quadro do Magistério."

JOSÉ MARIO DE FARIA, Prefeito Municipal da Estância de Socorro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 31 da Lei Complementar nº 56/2001, de 17 de dezembro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º - O prêmio de valorização funcional de que trata o artigo 31 da Lei Complementar n.56/2001 de 17 de dezembro de 2006, a ser concedido aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, em efetivo exercício no ensino fundamental, será pago com recursos remanescentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, verificado no final de cada exercício financeiro, referente ao percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) destinados ao pagamento de pessoal, nos termos do § 5.º, art. 60, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e art. 7.º da Lei n.º 9424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Farão jus ao prêmio de valorização funcional os servidores do Quadro do Magistério, titulares de emprego ou contratados por tempo determinado, ocupantes de emprego de docência ou de suporte pedagógico, em efetivo exercício na data de pagamento do bônus ou até o final do ano letivo.

Art. 3º - O valor do "Prêmio" será calculado com base no critério de assiduidade, através da aferição da frequência apresentada pelo servidor durante o exercício, na seguinte conformidade:

I - 100% para aquele que não registrou nenhuma falta durante o período aquisitivo;
II - 90 % para aquele que registrou até 6 (seis) faltas;
III - 80% para aquele que registrou entre 07 (sete) e 10 (dez) faltas;
IV - 60% para aquele que registrou entre 11 (onze) e 20 (vinte) faltas;
V - 40 % para aquele que registrou entre 21 (vinte e uma) e 30 (trinta) faltas;
VI - 20 % para aquele que registrou acima de 31 (trinta e uma) faltas.

§ 1º - Considera-se exercício para fins de recebimento do prêmio de valorização funcional:

I - o início do ano letivo até 20/11/2006 para os docentes;
II - do início do ano civil até 20/11/2006 para os servidores de suporte pedagógico.

§ 2º - Para fins de aferição de assiduidade, excetua-se do cômputo de faltas, considerando-se como de efetivo exercício para fins de recebimento do prêmio de valorização funcional, as ausências decorrentes de licenças de gala, nojo, maternidade, aborto, paternidade, adotante, por acidente de trabalho, compulsória, doação de sangue e serviços obrigatórios por lei.

Art. 4º - O valor do prêmio de valorização funcional será calculado proporcionalmente ao tempo trabalhado, sendo este apurado em meses, sendo considerado mês a fração superior a 14 (quatorze) dias.

Art. 5º - O valor do prêmio de valorização funcional a que se refere o presente artigo corresponde à jornada de 30 (trinta) horas semanais para docentes e 40 (quarenta) horas semanais para ocupantes de funções de suporte pedagógico, sendo que os servidores que cumprirem outras jornadas receberão o prêmio em valor proporcional.

Art. 6º - Os servidores que durante o exercício exerceram, durante qualquer período, dois empregos de docência, receberão o prêmio de valorização funcional relativo aos dois empregos, em valores proporcionais ao tempo de serviço, sendo que apuração da assiduidade será aplicada de forma distinta sobre cada um deles.

Art. 7º - O prêmio de valorização funcional a que se refere o presente decreto:

I - será pago em parcela única e não será incorporado, em nenhuma hipótese, ao vencimento do servidor;
II - não será computado para cálculo de vantagens pecuniárias;
III - não será considerado para cálculo de percentual de 1/3 (um terço) de férias e do 13º (décimo-terceiro) salário;
IV - terá incidência de descontos previdenciários e demais descontos, na forma da lei.

Art. 8º - Os servidores titulares de cargo da Secretaria Estadual de Educação, em exercício na rede municipal de ensino, em virtude do Termo de Parceria Estado-Município, farão jus ao recebimento do prêmio de valorização funcional, nos termos deste decreto, inclusive quando designados para o exercício de funções de suporte pedagógico, na proporção de 50% (cinquenta por cento) do que couber aos servidores do Quadro do Magistério Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotação consignada em orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 10 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 22 de novembro de 2006.

DR. JOSÉ MARIO DE FARIA

Prefeito Municipal

Dra. Darleni Domingues Gigli

Diretora do Depto. dos Negócios Jurídicos

Registrado, publicado e afixado em igual data no mural da Prefeitura.

Dra. Neiceia Aparecida de Oliveira Rodrigues

Chefe da Supervisão da Secretaria de Gabinete

SAÚDE

Prefeitura mobiliza população no Combate à Dengue

A Prefeitura Municipal realizou, na última semana, diversas ações em combate à dengue no município, em parceria à campanha desenvolvida pelos governos estadual e federal. Com o tema "Dengue Nunca Mais", os departamentos de Saúde e de Esportes realizaram, no feriado do último dia 15, uma caminhada pelas principais ruas da cidade, com distribuição de folhetos aos pedestres e estabelecimentos comerciais. Ao final do traje-

to, diversas atividades recreativas foram promovidas no Centro de Lazer do Trabalhador, que contou com a participação de enfermeiras para medição de pressão arterial e um posto de informações, para fornecimento de orientações no combate à proliferação do mosquito.

Os agentes da vigilância epidemiológica do município também trabalharam em conjunto com os agentes comunitários de saúde as unidades do Programa de Saú-

de da Família – PSF I (Santa Cruz), PSF II (Vila Palmira) e PSF III (Aparecidinha). Nas áreas de abrangência dos PSFs, todas as casas foram visitadas, além de empresas, escolas e creches, para efetuação de vistorias e busca de focos do mosquito, além de orientação à população. A equipe do PSF III – Aparecidinha complementou suas atividades com a realização de palestra e teatro, afim de ilustrar o dia-a-dia no combate à doença.

Fotos: Estela Zanesco Moreira/ Prefeitura



Enfermeiras mediram a pressão arterial dos participantes antes e após a caminhada



Objetos ilustraram o que se deve evitar para combater a proliferação do mosquito



Os participantes percorreram as principais ruas da cidade vestindo camisetas da campanha e distribuindo folhetos



As crianças se divertiram nos brinquedos infláveis



Algodão doce foi distribuído no evento